

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE

JUPI. 16/06/2025

VISIO: _____



LEI Nº 837, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município, na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a custear as despesas com o Programa de Alfabetização na Idade Certa, com a codificação orçamentária abaixo especificadas:

02 – PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PRÓPRIO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0140 – GESTÃO DA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL R\$ **80.000,00**

12 361 0140 2173 – Programa de Alfabetização na Idade Certa.....

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTO

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ **30.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Jupi, para o período de 2022 a 2025.



Art. 4º. Fica autorizada suplementações na dotação constante do crédito especial de que trata esta Lei, no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando os recursos dispostos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 18 de junho de 2025.



Rivanda Maria Freire Lima Teixeira
Prefeita

